Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/WH1YHoRyFp58gGlkfWrbGOoa5FM9T2T7 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 61/2023 – EXECUTIVO

"Altera os Anexos I, V e VI e Demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2024, Lei Municipal n°. 4995 de 13 de setembro de 2023".

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 29/09/2023 e a audiência pública foi realizada no dia 18/10/23, para a matéria acima, foi facultado aos vereadores a apresentação de emenda junto a presente comissão permanente até o dia 28 de outubro de 2023, tendo assim o prazo espirado, sem apresentação de emenda para o projeto em questão.

A matéria visa alterar os Anexos I, V e VI e, Demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, com a redação dada por esta Lei.

As alterações propostas no presente Projeto de Lei têm por objetivo adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias às novas previsões de arrecadação e dispêndio, em conformidade com projeto de lei em tramite nessa Casa (PL 60/23) de autoria do Executivo, que altera e ajusta o PPA. Portanto, é importante que haja consonância entre as matérias orçamentárias (PPA, LDO e LOA), inclusive quando da discussão e votação das matérias.

Conforme vê do Demonstrativo I – Metas fiscais, haverá mudança conforme planilha abaixo, constante do projeto, a saber:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

(LRF, art. 4°, § 1)

MUNICÍPIO:	JARDINÓPOLIS			EXERCÍCIO:				2024

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	242.068	233.071	100,44	251.397	233.868	100,03	263.464	236.806	100,03
Receitas Primárias (I)	235.301	226.556	97,63	246.128	228.967	97,93	257.942	231.842	97,93
Despesa Total	242.068	233.071	100,44	251.397	233.868	100,03	263.464	236.806	100,03
Despesas Primárias (II)	237.507	228.680	98,55	246.660	229.462	98,14	258.500	232.344	98,14
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.206	-2.124	-0,92	-532	-495	-0,21	-558	-502	-0,21
Dívida Pública Consolidada	20.000	19.257	8,30	22.000	20.466	8,75	24.200	21.751	9,19
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,0000%	0,00	0	0,0000%	0,00
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Geradas por PPP (IV)	0	0			0		0	0	0
Impacto no Saldo das PPP (VI) =(IV-V)									
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento									

Parâmetros	2024	2025	2026
Receta Corrente Líquida - RCL	241.001	251.329	263.396

A Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal, também sofreram cortes nas suas dotações, conforme se vê das alterações dos Anexos que acompanham o projeto.

O projeto em questão não pode prosperar, devendo ser rejeitado pela Casa Legislativa, tendo em vista:

- Ausência de recursos que garantam a manutenção do Programa Bolsa Técnico/Bolsa Atleta. Expor no relatório os prejuízos que isso viria a trazer para a comunidade e para os profissionais envolvidos.

- Pouco detalhamento e especificidade nos programas e ações da Secretaria de Esporte e Lazer.

- Não há nas peças orçamentárias alterações no (PPA e LDA e LOA-2024) previsão para a correção anual do Piso Nacional do Magistério, incorrendo em iminente descumprimento da Lei Federal e Municipal. Salientando que o Ministério Público de Contas ponderou na análise da Contas de 2021:

> *O quadro é acentuado diante do **inepto retorno qualitativo do investimento na educação**. O i-Educ quedou-se para a última classificação sinalizando o parco nível de comprometimento do Executivo para com o dever constitucional de padrão mínimo de qualidade conferida a esse importante direito social.*
> *Reforçam a prolação de juízo desfavorável à matéria as falhas apontadas quando da realização das inspeções à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Geny Martins Costacurta, com destaque à ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente e existência de problemas estruturais (paredes com manchas, descascados e pequenas rachaduras; pisos*

Pág 3 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/WH1YHoRyFp58gGlkfWrbGOoa5FM9T2T7 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

quebrados; vidros e telas de proteção das janelas danificados), além da falta de implementação dos serviços social e de psicologia educacional (evento 56.104, fls. 27 e 29/30).

- Como se não bastasse, tramita na Câmara Municipal de Jardinópolis, uma Comissão Especial de Inquérito que apura autoria e materialidade a respeito de questões que envolve a área da Educação, em especial a aplicação correta do Piso Nacional do Magistério e a forma de pagamento, levando em consideração a hora-aula, nos termos da legislação municipal.

- Não há previsão de recursos necessários para reforma, ampliação ou construção de escolas e creches.

- Redução de recursos para políticas culturais e de turismo, que comprometerá a execução das políticas públicas.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 61/2023, do Executivo, deve ser rejeitado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 30 de novembro de 2023.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Iguinaldo José de Souza

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer ECE - PL 61-23 - Exe

ID única do documento: #WH1YHoRyFp58gGlkfWrbGOoa5FM9T2T7

Este Log é exclusivo ao documento #WH1YHoRyFp58gGlkfWrbGOoa5FM9T2T7 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-30 20:25:24
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65** | **172.69.3.217**
Data: **01/12/2023 08:02:08** | Hash: **#nCn1yqZQ3QNadhKHjN4UqR6mNPHOlZGg**

Destinatário: **agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 305.501.918-01** | **172.69.3.200**
Data: **30/11/2023 20:30:55** | Hash: **#AvNAZsaskwnB2xY5dJL87oRF4tt0Dt4q**

Destinatário: **caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 383.110.828-55** | **172.69.3.199**
Data: **30/11/2023 20:32:00** | Hash: **#CDxwfi5g5RcNyRVGHqmBsIUFL2fVy0Yf**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/WH1YHoRyFp58gGlkfWrbGOoa5FM9T2T7

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20